Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002809/2010

Processo Nº 001359/2010 **Data: 09/04/2010**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 785.000,00, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/UO CONVÊNIOS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 19 / 04 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 03 / 05 / 2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 560 - Fone/Fax 54 3552 1750
Fone 3552 5451 - E-mail: contato@camara.butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

ATO Nº 001385/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2809, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2809 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 2010.

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Butiá, 07 de abril de 2010

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), por recebimento de auxílio.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Município de Butiá no mês de novembro de 2009, sofreu enormes prejuízos materiais em decorrências de eventos climáticos. Prontamente o Executivo Municipal decretou estado de emergência, conforme cópia do Decreto nº 0163/2009, em anexo, buscando recursos para dirimir esses prejuízos.

Conforme Plano de Trabalho apresentado ao Ministério da Integração Nacional, o Município será contemplado com recursos num montante de R$ 1.679.000,00, para serem aplicados em recuperação de estradas, pontes, bueiros, pavimentos e casas.

Conforme cópia do Termo de Compromisso em anexo, solicitamos a aprovação em Regime de Urgência dos créditos que segue.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 19 / 04 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 03 / 05 / 2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2801/10

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 785.000,00, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 –SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 785.000,00
Unid. Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 785.000,00
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
2058 – Vias Urbanas
Projeto 1.141 – Recuperação de Danos Materiais Decorrentes de Desastre Ambiental
Infraestrutura Publica - Termo de Compromisso nº 0138/2010.....R$ 785.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 500.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 785.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

...ção nº 0119/2013

...ção nº 88.117.718/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito **PAULO ROBERTO FIUZA** ...brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..., residente e domiciliado no Município considerando o que dispõe ... de 17 de setembro de 2007 e o Decreto nº 6.661, de 25 de novembro de 2008 e os artigos ... da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e a ... obrigatória de recursos, comprometeu-se a executar as ações de defesa civil ... funcional programática 06.182.1039.4570.0101 – Restabelecimento de Bens Imóveis ... de Desastres, oriundos de crédito extraordinário, Processo nº 59058.000966/2009 ... compromisso requisitos legais referentes à legislação supramencionada e demais ... condicionantes, a seguir discriminados:

Objeto e sua execução: Recuperação de vias urbanas, estradas, pontilhões, bueiros e ... residências no Município de Butiá - RS, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.578/2007, ... guardando rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica ... prazos, os custos previstos, a documentação integrante do Projeto Básico e no parecer de ... análise técnica. Apresentar o Projeto Básico correspondente ao valor do total dos recursos a ... serem liberados. Responder, consequentemente, pela inexecução total ou parcial do objeto ... acima referido;

Aplicação dos recursos: os recursos financeiros no valor de R$ 1.679.000,00 (um milhão ... seiscentos e setenta e nove mil reais) para execução do objeto supracitado, referentes à ação de ... defesa civil destinada ao atendimento das áreas afetadas pelos desastres que deram causa a esta ... transferência, serão depositados em conta específica e vinculada, mantida em instituição ... financeira oficial, em parcelas cujos saques destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de ... despesas referentes à execução do objeto deste Termo, sendo disponibilizados relatórios da ... situação financeira com informações dos saques efetuados sempre que solicitados;

– Comprovação dos recursos aplicados: comprovar a regularidade de utilização dos recursos ... liberados, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei 11.578/2007, além do ... cumprimento das condicionantes citadas neste Termo;

Escrituração e fiscalização: manter atualizada a escrituração contábil e científica o ... Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos ... serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos, ... para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos por este ... Ministério e órgãos de fiscalização e controle da gestão pública (art. 7º da Lei nº 11.578/2007);

Controle das despesas: apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento ... comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a ... critério do Ministério da Integração Nacional, atestando as notas fiscais e faturas emitidas pelas ... empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

– Encargos trabalhistas e previdenciários: responsabilizar-se por todos os encargos de ... natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a ... recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus ... ordinários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de ... natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

Publicidade: assegurar e destacar obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, ... assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, ... vinculada com a execução do objeto descrito no Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo ... estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nos itens adquiridos, nas ... placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, ... com recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de

Digitalizado com CamScanner

...de 2007, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de ...;

... Prestação de Contas Parcial e Final apresentar prestação de contas parcial e ... ao art. 5º da Lei nº 11.578/2007 e art. 6º do Decreto 6.170/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de execução físico-financeira e de ... execução de contas final, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão ... acompanhado de

a) relatório de execução físico-financeira;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União;

e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

f) cópia do termo de aceitação definitiva das obras e serviços, quando se tratar de execução de obra ou serviço de engenharia;

g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;

h) devolução de saldos e recursos não aplicados à conta do Tesouro Nacional, devidamente atualizados, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, os recursos utilizados em desconformidade com este Termo, bem como eventual saldo dos recursos liberados, não utilizados na consecução do objeto, incluindo, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e da obrigação de reparar os danos por ventura existentes, inclusive, assumindo responsabilidade pela conclusão do objeto do Plano de Trabalho;

i) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativa para ... da dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

Declaro, em complementação, que o Município de Butiá / RS, cumpre com as exigências do art. 169 da Constitulção Federal que trata dos limites de despesa com pessoal.

Butiá / RS,

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

AVALIAÇÃO DE DANOS

Codificação: Código	Denominação	2- Data de Ocorrência			
		Dia	Mês	Ano	Horário
12.101	Vendavais ou Tempestades	18	11	2000	10:30

Municipio: BUTIA

Área Afetada / Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
	-	X	-	-
	X	-	-	-
	X	-	-	-
	-	-	X	-
	-	-	X	-
	X	-	-	-
	X	-	-	-
	X	-	-	-
	X	-	-	-

Descrição da Área Afetada

Toda a Área Rural nas Localidades de Martinzinho, Cerro do Roque, Franciquinho, Água Boa e Cerro

Toda a Área Urbana nos bairros: Charrua, Roberto Cardoso, Julieta, Centro, Cabo de Barca, Poço [illegible], Vila São José.

Causas do Desastre – Descrição do Evento e suas Características

Ocorreu acompanhado de intensa precipitação hídrica, provocando enxurradas, com efeito adverso

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar Brasília - DF CEP 70067-901	Telefones - (061) 3414 59 45 (061) 3414 58 04 Telefax - (061) 3226 75 89
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC Centro Político Administrativo - Rua Duque de Caxias, n.º 1005, 4º andar, Centro CEP 90010-282 - Porto Alegre – RS	Telefones: (51) 3210 4219 Fax (51) 3226 3731
Centro de Operações da Defesa Civil – CODEC	Fone 199

Digitalizado com CamScanner

	450	650			
	-	-			
	-	-			
	-	-			
	450	650			

	Danificadas		Destruídas		Total
	Quantidade	Mil R$	Quantidade	Mil R$	Mil R$
...ais Populares	100	300,00			300,00
...ais - Outras ...lares)	198	594,00			594,00
...de Saúde	02	6,00			6,00
...de Ensino					
...utura Pública					
...Arte					
...m)	450	200,00	50	75,00	275,00
...ção Vias ...²)	8.000	160,00			160,00
...ntes)	3	200,00			200,00
...as					
...de Saúde					
...de Ensino					
	4	100,00			100,00
	20	50,00			50,00

Digitalizado com CamScanner

Danos Ambientais	Intensidade dos Danos					Valor Mil R$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
	X					
	X					
	X					
	X					

	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
		X				
	X					
	X					
		X				

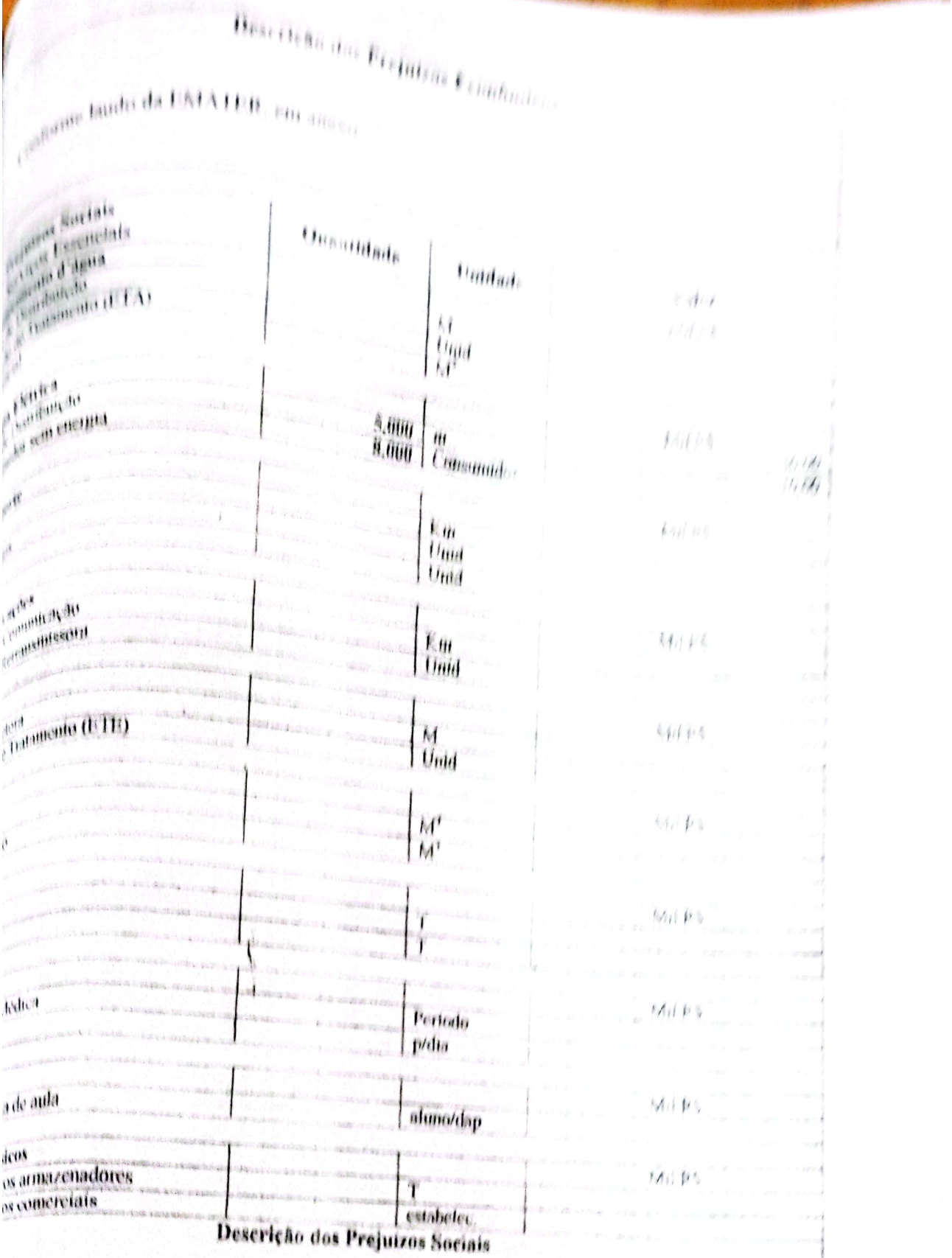
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
	X				
	X				
	X				
	X				

	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
	X				
	X				
	X				

	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
	X				
	X				

Prejuízos Econômicos	Quantidade	Unidade	Valor
Setores da Economia	Produção (perda)		Mil R$
Agricultura	30.000	Ton	1.500,00
Grãos/cereais/leguminosas	10	Ton	30,00
Fruticultura	5	Ton	10,00
Silvicultura	0	Ton	0
Aquicultura/Extrativismo	0	Ton	0
Comercial	0	Ton	0
Outros	Cabeças		Mil R$
Pecuária		Litros – período	
Grande porte	25.000	Unid	2.000,00
Pequeno porte	0	Unid	0
Avicultura	0	mil unid	0
Piscicultura	0	Hectares	0
Outros - pastagem	Produção		Mil R$
Indústria	0	Unid	0
Extração Mineral	0	Unid	0
Transformação	0	Unid	0
Construção	0	Unid	0
Outros	Prestação serviço		Mil R$
Serviços	0	Estabelecimentos	0
Comércios	0	Unid	0
Intermediação Financeira	0	Unid	0
Outros			

Digitalizado com CamScanner



Descrição dos Prejuízos Sociais

...me Laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em anexo

...ções sobre o Município
Ano Atual 2009

População: 20.340	Orçamento (Mil R$) 1.000,00	FPM (Mil R$)	Ano Anterior 2008 Arrecadação (Mil R$)	

Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)

Atributos Preponderantes				
...de dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo X	Importante	Muito Importante
...de Propiciatório	Pouco Importante X	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
...dade de Recursos ...ceáveis	Pouco valiosos	Medianamente valiosos ou significativos X	Valiosos, pois não disponíveis	Muito Valiosos, pois dependem de ajuda externa
...ores Agravantes				
...ência dos Desastres	Pouco Importante X	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
...ço da Defesa Civil Local		X		
...de Vulnerabilidade do ...no			X	
...de Vulnerabilidade da ...idade		X		
...o Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível X
...cia para agravamento	Não X		Sim	

...são de Intensidade do ...re	I	II	III	IV
...do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio X	Grande	Muito Grande

...stituição Informante		Nome do responsável:		
...MDEC	Assinatura e carimbo	Paulo Pereira de Almeida		
Cargo		Telefone	Dia	Mês	Ano
...denador Municipal de Defesa Civil		(51) 3652.1222	18	11	2009

...tituições Informadas	Informadas
...denadoria Estadual de Defesa Civil	X
...denadoria Regional de Defesa Civil	X
...rmações Complementares	
...eda utilizada no preenchimento: Real	Taxa de conversão para o Dólar Americano: US 1,72

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

EMENDO ESF FTRES FONTE ND UGR PI V A L O R

401091 1 032930 0300000000 444042 530012 MI012 1.679.000,00

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : GLOBAL MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO : INCISO :

PROCESSO : 59050.003966/2009-01 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : RS MUNICIPIO BENEF. : 8553

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : NUM.CV/CR/TP: TERMO COMP 0138/2010

LANCADO POR : 12090611120 - GABRIEL UG : 530012 11Mar10 12:58

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2809/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2809/2010, que AUTORIZA O ODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO ALOR R$ 785.000,00, COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS OU CONVÊNIOS.

Informamos que o Projeto em epígrafe não apresenta vício e inconstitucionalidade, atende as normas Legislativas e encontra-se em onsonância com as Leis vigentes, estando **apto** para apreciação do enário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, abril de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças ,Orçamento, Fiscalização e CONTROLE

Data: 29/04/10
Parecer ao Projeto de Lei: 2809/10

Considerando O Projeto de Lei nº. 2809/10 que autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 785.000,00 com recursos o recebimento de auxílios e/ou convênios conforme termo de compromisso nº 0138/2010 do Município de Butiá/Rs, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 29 de abril de 2010.

Ver. **Dedé tintas**
Presidente/ Relator

Ver. **Daniel Almeida**
Secretário

Ver. **Acemar Fontoura rott**
Integrante

Digitalizado com CamScanner